

Palácio Iguazu – Curitiba, data da assinatura digital
OF CEE/CC 2707/22

e-Protocolo n.º 19.375.153-9

Ref.: SEI TJPR n.º 0091109-53.2022.8.16.6000.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao Ofício n.º 8054688 – DGP – DA, por meio do qual encaminha cópia da Decisão n.º 8053310, envio a Vossa Excelência a informação recebida da Secretaria de Estado da Fazenda constando o Plano Anual de Pagamento de Precatórios – Exercício 2023 (fls. 681 a 685).

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Anexo

Excelentíssimo Senhor
Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
CURITIBA – PR

CEE/LC/CCS

*Plano Anual de Pagamento de Precatórios
– Exercício de 2023 – Em Cumprimento ao
Ato de Disposições Constitucionais
Transitórias – Art. 2º, EC 109/2021.*

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Fazenda, situada na Av. Vicente Machado, nº 445, Centro, Curitiba- PR, firma o presente Plano Anual de Pagamento de Precatórios para o Exercício de 2023, em cumprimento ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios, baseado nos termos da Emenda Constitucional nº 109/2021, conforme descrito a seguir, e considerando:

I. A necessidade de cumprimento da determinação de que trata o artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 109, de 15 de março de 2021, que alterou o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II. Que o Poder Judiciário notificou o Estado do Paraná, com base no contido no protocolo SEI-TJPR N.º 0091109-53.2022.8.16.6000, cujo excerto fora encaminhado ao Poder Executivo conforme consta do e-Protocolo Digital nº. 19.375.153-9, para apresentar nova Proposta do Plano Anual de Pagamento de Precatórios, que atinja o percentual de 2,00% da Receita Corrente Líquida (RCL).

O Plano de Pagamento de Precatórios para o Exercício de 2023 será cumprido nos seguintes termos:

1) O presente Plano deverá ser executado considerando o período de 12 meses compreendido entre **janeiro/2023 e dezembro/2023**, levando em conta, no entanto, a necessidade de quitação do estoque de precatórios no período de 2023 a 2029.

2) O **percentual mínimo** a ser disponibilizado para pagamento de precatórios no ano de 2023 é de 2% da RCL, o que demanda uma parcela mensal estimada no valor de **R\$ 88.455.109,03 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e nove reais e três centavos)**, a ser transferida mediante recursos do Tesouro (com base na RCL de maio/2022), conforme cálculo realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR).

3) O valor mínimo calculado pelo TJPR serve de estimativa para obtenção do percentual necessário à quitação dos precatórios no período remanescente previsto pela legislação vigente para duração do regime especial, compreendido entre 2023 e 2029. A RCL a ser utilizada como base para repasse do percentual ajustado será a do segundo mês anterior ao da data do repasse.

4) Para pagamento dos precatórios no período de 2023 a 2029, serão disponibilizados ao TJPR os saldos financeiros existentes (contas de repasse do

Estado e contas de valores reservados pelo TJPR), na forma prevista nos arts. 101 e 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e nas demais disposições legais e normativas vigentes.

5) A transferência de valores para as contas de repasse será efetuada na proporção prevista no art. 2º do Decreto Estadual 6.335/2010, e em observância aos termos do art. 102, caput e §1º da Constituição Federal, para a conta de Ordem Cronológica e para a conta de Acordo Direto, ambas mantidas no TJPR.

6) O presente Plano de Pagamento de Precatórios encontra-se consubstanciado na “Tabela I – Plano Anual de Pagamento de Precatórios 2023” em anexo, considerando os montantes constantes na “Tabela II”, o valor do estoque previsto para Dezembro/2022, os recursos já disponíveis na conta do TJPR para o pagamento de precatórios, e desconsiderados os valores que já foram transferidos da conta principal do Tribunal para as Varas, dentro dos limites e regras estabelecidas no presente documento e na legislação pertinente em vigor para uso desses recursos ao longo do período de 2023 a 2029.

7) O cronograma para apresentação do Plano de Pagamento de Precatórios constante na Tabela III anexa deverá ser observado pelo Poder Judiciário e pelo Poder Executivo.

8) Por fim, diante da avaliação realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda quanto às possibilidades de pagamento dos precatórios e diante da validação jurídica do presente Plano promovida pela Procuradoria-Geral do Estado, cabe ao Poder Executivo observar o compromisso ora firmado durante o decorrer do exercício de 2023, nos limites estabelecidos legalmente, bem como no presente instrumento.

Curitiba, em data da assinatura digital.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro da Secretaria de
Estado da Fazenda

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora-Geral da Secretaria de Estado
da Fazenda

Renê de Oliveira Garcia Filho
Secretário de Estado da Fazenda

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Carlos Massa Ratinho Júnior
Governador do Estado do Paraná

Documento: **MinutaPlano de Pagamento de Precatórios 2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcos Buarque Montenegro** em 01/09/2022 12:18, **Marcia Cristina Rebonato do Valle** em 02/09/2022 17:00, **Rene de Oliveira Garcia Junior** em 02/09/2022 17:10, **Leticia Ferreira da Silva** em 11/09/2022 15:51, **Carlos Roberto Massa Junior** em 13/09/2022 16:43.

Inserido ao protocolo **19.375.153-9** por: **Diogo de Miranda Vieira** em: 01/09/2022 11:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c58e6e52eb887032ec68a1775935f13f.

DEPARTAMENTO DE HAVRES E OBRIGAÇÕES

Tabela I - PLANO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS 2023

MÊS DEPÓSITO	RCL ⁽ⁱ⁾	1/12	2,00%
JANEIRO	53.073.065.417,55	4.422.755.451,46	R\$ 88.455.109,03
FEVEREIRO	53.073.065.417,55	4.422.755.451,46	R\$ 88.455.109,03
MARÇO	53.073.065.417,55	4.422.755.451,46	R\$ 88.455.109,03
ABRIL	53.073.065.417,55	4.422.755.451,46	R\$ 88.455.109,03
MAIO	53.073.065.417,55	4.422.755.451,46	R\$ 88.455.109,03
JUNHO	53.073.065.417,55	4.422.755.451,46	R\$ 88.455.109,03
JULHO	53.073.065.417,55	4.422.755.451,46	R\$ 88.455.109,03
AGOSTO	53.073.065.417,55	4.422.755.451,46	R\$ 88.455.109,03
SETEMBRO	53.073.065.417,55	4.422.755.451,46	R\$ 88.455.109,03
OUTUBRO	53.073.065.417,55	4.422.755.451,46	R\$ 88.455.109,03
NOVEMBRO	53.073.065.417,55	4.422.755.451,46	R\$ 88.455.109,03
DEZEMBRO	53.073.065.417,55	4.422.755.451,46	R\$ 88.455.109,03
TOTAL			R\$ 1.061.461.308,35

(i) Mês de apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) utilizada para cálculo: Maio/2022

DEPARTAMENTO DE HAVERES E OBRIGAÇÕES

Tabela II - Estimativa de repasse de valor para pagamento Plano de Pagamento de Precatórios 2023 até 2029

Saldo Líquido Dívida Estimado pelo TJPR Dezembro/2022	7.327.338.442,40
Saldo Líquido Dívida / 84 meses (Janeiro 2023 - Dezembro/2029)	87.230.219,55
RCL Maio/2022	53.073.065.417,55
RCL / 12 meses	4.422.755.451,46

ANO	RCL/12 meses	2,00%	TOTAL
2023	4.422.755.451,46	R\$ 88.455.109,03	R\$ 1.061.461.308,35
2024	4.422.755.451,46	R\$ 88.455.109,03	R\$ 1.061.461.308,35
2025	4.422.755.451,46	R\$ 88.455.109,03	R\$ 1.061.461.308,35
2026	4.422.755.451,46	R\$ 88.455.109,03	R\$ 1.061.461.308,35
2027	4.422.755.451,46	R\$ 88.455.109,03	R\$ 1.061.461.308,35
2028	4.422.755.451,46	R\$ 88.455.109,03	R\$ 1.061.461.308,35
2029	4.422.755.451,46	R\$ 88.455.109,03	R\$ 958.570.592,30
TOTAL			R\$ 7.327.338.442,40

Observações:

1. Não foram considerados para o cálculo os valores de inscrições de novos precatórios.
2. Estimativa realizada com base nos valores apurados pelo TJPR, conforme SEI nº 0091109-53.2022.8.16.6000

Tabela III – Prazos para apresentação do Plano Anual de Pagamento de Precatório

Prazo de comunicação do TJPR sobre o percentual necessário para 2024	Prazo de apresentação pelo Executivo de novo plano para 2024	Prazo de publicação pelo TJPR do Plano homologado para 2024
20/08/2023	20/09/2023	10/12/2023